



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**ATA Nº 05/2025**

**Sessão de 27 de novembro de 2025**

---Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e três minutos reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão na Antiga Biblioteca Municipal em Alter do Chão, para na sua Primeira Sessão Extraordinária, deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA. -----

---Um: Tomada de Posse do Cidadão João Rafael Gorgulho Nisa.-----

---Dois: Apreciação e Deliberação da Proposta de Regimento da Assembleia Municipal;-----

---Três: Apreciação e Deliberação da Proposta relativa ao Seguro de Acidentes Pessoais dos Membros da Assembleia Municipal;-----

---Quatro: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Participação do IRS a cobrar em 2026;--

---Cinco: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Derrama em 2025;-----

---Seis: Apreciação e Deliberação da Proposta para a Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar em 2025;-----

---Sete: Apreciação e Deliberação da Proposta para Redução da Taxa de IMI a vigorar em 2025;-

---Oito: Apreciação e Deliberação do valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026  
- Lei das Comunicações Eletrónicas;-----

---Nove: Apreciação e Eventual Aprovação da Proposta para Renovação do Protocolo entre o Município de Alter do Chão e o Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sôr (CRIPS);-----

---Dez: Eleição de dois Membros da Assembleia Municipal para Integrarem a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;-----



*Handwritten signature in blue ink.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---Onze: Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia (e seu substituto) para Representação da Assembleia Municipal nos Congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);-----

---Doze: Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para Integrar o Conselho Municipal de Educação;-----

---Treze: Eleição de um Membro da Assembleia Municipal para Integrar o Júri para Atribuição de Bolsas de Estudo;-----

---Catorze: Eleição de um Membro da Assembleia Municipal para Integrar a Comissão de Apreciação para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada;-----

---Quinze: Eleição de um Membro da Assembleia Municipal para Integrar a Comissão Municipal de Toponímia;-----

---Dezasseis: Nomeação de Representantes das Freguesias do Concelho para Integrarem a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;-----

---Dezassete: Nomeação de Um Representante das Freguesias do Concelho para Integrarem o Concelho Cinegético da Fauna do Concelho de Alter do Chão;-----

---O Senhor **Presidente da Assembleia** ordenou que se procedesse à chamada, verificando-se as seguintes presenças: -----

---Joviano Martins Vitorino - **Presidente**-----

---Francisco António Martins dos Reis-----

---António João Minhós Palmeiro-----

---Inês Cristina Pires Beirão Correia - **2º Secretário**-----

---João Rafael Gorgulho Nisa-----

---António José de Moraes Baptista-----



*rw*  
*Ilumin*  
*z*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

---Ângelo Maria Martins Silveira Pereira-----

---Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané-----

---Fernando Jorge Ferreira de Castro-----

---Romão Buxo da Trindade-----

---José Augusto Calado Mendes de Oliveira – **1º Secretário**-----

---Júlio Francisco Aragonês Beja Contente-----

---Manuel Pedro Ferreira Garcia de Vargas-----

---Sofia Amaral de Oliveira Corado Alves-----

---Ana Maria Buxo Quina Rolo.-----

---**Presidentes de Junta de Freguesia:** -----

---António Fernandes Casaca Correia (Presidente da Freguesia de Alter do Chão). -----

---Manuel Marques Antunes de Matos – Presidente Junta Freguesia de Seda

---Carlos Alberto Brites Narciso (Presidente da Freguesia de Chancelaria). -----

---Fernanda Rosa Bernardes Gaspar (Presidente da Freguesia de Cunheira). -----

---**Pedidos de substituição, nos termos da Lei e do Regimento, com justificação da ausência:**

---Maria Teresa Tita Gonçalves-----

---Célia Maria Sousa Cordeiro da Conceição Barradas Silva Lopes-----

---Maria Helena Matias Monteiro-----

---**Executivo Municipal** -----

---**Presenças:** -----

---Francisco José Cordeiro Miranda-----

---Francisco António Garcia Rolo. -----

---Luís Miguel Velez Marques-----

---Raquel Filipa Patrício Palmeiro-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*rw*  
*Icone*  
*S*

---**Ausências:**-----

---Martinho Manuel Casaca Azinheira.-----

---Estiveram igualmente presentes a senhora Carla Alexandra Delicado Ventura, **Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento da Câmara Municipal** e o senhor Jurista da Câmara Municipal **David João Cordeiro Bastos**.-----

---Por não estar presente a **Senhora 2.ª Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, Maria Teresa Tita Gonçalves**, foi substituído pela **Senhora Inês Cristina Pires Beirão Correia**, que foi convidada pelo **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** a integrar a mesa.-----

---O senhor **Presidente da Assembleia** alertou para a necessidade de se cumprir com o regimento, o artigo 54.º refere que as substituições devem ser comunicadas com 48 horas de antecedência, a não ser se o motivo for de força maior, para que em tempo se envie a documentação.-----

---Confirmada a existência de quórum, o senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberta a sessão, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS:**-----

---**PONTO UM: TOMADA DE POSSE DO CIDADÃO JOÃO RAFAEL GORGULHO NISA.**-----

---Na sequência da ausência justificada no ato de instalação dos Órgãos do Município e, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, compareceu o senhor João Rafael Gorgulho Nisa, eleito pela lista eleito pela lista do Partido Socialista (PS), de 41 anos de idade, filho de João Rafael Matias Espada Nisa e de Teresa Maria Aires Gorgulho Nisa, natural de Alter do Chão, portador do cartão de cidadão n.º 12577212, residente em Alter do Chão, no ato eleitoral que teve lugar no passado dia 12 de outubro de 2025. Verificada a identidade e legitimidade pelo senhor **Presidente da Assembleia**, procedeu-se à tomada de posse do senhor **João Rafael Gorgulho Nisa**, cujo termo se lavrou.-----

---**Ponto dois: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**-----



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Igarapé'.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando que:-----

Nos termos da alínea a) do nº.1 do artigo 26º. do RJAL aprovada em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, compete à Assembleia Municipal aprovar o seu regimento;-----

Que o regimento da Assembleia Municipal para o quadriénio 2021-2025 cumpriu os seus propósitos pelo que poderá igualmente ser aplicado ao mandato que agora se iniciou; -----

Nestes termos **PROPONHO** ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 26º. do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12/09, que a Assembleia Municipal, após apreciação da presente proposta e da proposta de Regimento que se lhe encontra anexa aprove a mesma passando esta Proposta de Regimento a vigorar durante o mandato que agora se iniciou. -----

--- O senhor deputado **Romão Trindade** disse, que em relação à transmissão das sessões da Assembleia via internet talvez seja preciso fazer algumas alterações ao Regimento de modo a permitir a salvaguarda da privacidade das pessoas, devido à proteção de dados. Gostava que os restantes membros também se pronunciassem, porque o fato de ser omissivo na Lei, e este precedente ter sido criado na altura do COVID-19, e as exceções entram na rotina, se porventura alguém se queixar devido a sua imagem ter sido divulgada sem autorização, não vale a pena estarmos a arranjar problemas e clarificar-mos tudo, fazendo as devidas alterações.-----

--- O senhor deputado **João Nisa** referiu ser totalmente favorável à transmissão das sessões, embora existam alguns pareceres relativamente à legalidade deste procedimento, uma vez que não se encontra contemplado na lei, tendo constituído uma exceção, em virtude da pandemia COVID-19. Relembrou, por exemplo, situações que possam surgir relativamente à proteção de dados pessoais. Uma vez que o regimento não menciona esta possibilidade, referiu que não existiria nenhum problema se esta questão figurasse nesse documento. Em relação ao regimento que, de facto, se encontra obsoleto, foi lembrado pela colega Célia Barradas que há alguns anos atrás foi criado um grupo de trabalho para rever esse instrumento. A título de exemplo, veja-se um ponto que refere os pedidos de esclarecimento por fax, um sistema que não se utiliza há bem mais de dez anos. Assim, e embora o grupo do Partido Socialista fosse votar aprovar o presente regimento, solicitou à mesa da Assembleia que se fizesse uma revisão urgente do mesmo.-----

---O senhor **Presidente da Assembleia** esclareceu que esta sessão não está a ser transmitida *online*, está a ser gravada a imagem e o som e será colocada no site do município, porque como sabem houve um ataque informático ao FACEBOOK do Município e a Câmara ainda não conseguiu resolver o problema, parece que está para breve. Mas já que há estas questões de transmissão, propôs que se criasse um grupo de trabalho para o estudarmos em conjunto, ficando a aguardar a indicação de um elemento de cada bancada para se marcar uma reunião e fazer as alterações necessárias.-----



*rw*  
*Iconaci*  
*S*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---**DELIBERAÇÃO**: Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:

Aprovada por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções

**Observações:** até que o grupo de trabalho faça as devidas alterações.-----

---O senhor deputado **Romão Trindade** alertou para que o jurista da Câmara também fizesse parte do grupo de trabalho, para dar o apoio necessário.-----

---**Ponto três: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais, republicado pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, estabelece, no n.º 1 do artigo 17.º que “Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante **deliberação do respetivo órgão**, que fixará o seu valor.”-----

Determina ainda o n.º 2 daquele artigo que “Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal”. Não é estabelecido qualquer valor mínimo para os restantes membros dos órgãos executivo ou deliberativo.-----

O Município de Alter do Chão celebrou um contrato com a **Seguradora Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.**, onde se enquadram todos os seguros da autarquia. O procedimento foi efetuado pela CIMAA para os municípios do distrito por forma a reduzir os prémios a suportar por cada autarquia.-----

O Município de Alter do Chão é titular da apólice n.º AG 657 20 986, referente a acidentes pessoais dos autarcas, cujos valores, atualmente, em vigor são os seguintes:-----

Cobertura	Presidente da Câmara	Vereadores a tempo inteiro	Vereadores em regime de não permanência	Eleitos locais Membros da Assembleia
Morte ou invalidez permanente	215 500,00	175 000,00	75 000,00	75 000,00
Incapacidade temporária internamento/dia	50,00	50,00	-	-
Incapacidade temporária acidente/dia	100,00	75,00	25,00	25,00



*Handwritten signature and initials*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Despesas de tratamento e repatriamento	15 000,00	15 000,00	5 000,00	5 000,00
Despesas de funeral por acidente	5 000,00	5 000,00	2 500,00	2 500,00
<b>Prémio total anual por pessoa (inclui INEM)</b>	<b>81,85</b>	<b>76,08</b>	<b>10,81</b>	<b>2,80</b>

Vereadores a tempo parcial consideram-se os que desenvolvem funções a meio tempo ou com pelouros, bem como aqueles que não têm pelouros atribuídos.-----

A ANMP apresentou, em 2013, um seguro que serviu de base para a decisão do Executivo na escolha dos valores atrás apresentados. A mesma proposta indicava o valor de € 25.000,00 para os membros das Assembleias Municipais.-----

O valor estipulado na apólice para os Membros da Assembleia Municipal é de € 75.000,00.-----

O n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, define que compete ao respetivo órgão fixar o seu valor.-----

Face ao exposto, **proponho** ao Órgão Deliberativo que, após apreciação desta proposta, mantenha o valor de € 75.000,00 referente ao seguro de acidentes pessoais dos membros da Assembleia Municipal.-----

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

<b>Aprovada por unanimidade</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>

**---PONTO QUATRO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR EM 2026;-----**

Considerando que:-----

Nos termos do **n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, “**os municípios têm direito**, em cada ano, a uma **participação variável até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, **relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior**, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;-----

A **participação** referida no número anterior **depende de deliberação** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é **comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31**



26  
Icomca  
Z

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal;-----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, “Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;-----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, “ caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”;-----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, levando a que as famílias sintam enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias;-----

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta proponho ao Executivo Municipal que, após análise desta proposta, delibere que a participação do IRS para 2026 seja de 2,5%.-----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.-----

---O senhor **Presidente da Câmara** disse que esta proposta vem na sequência das políticas sociais que a Câmara tem vindo a implementar. Como todos sabem, os municípios podem ter uma participação de 5% no IRS, e considerando a região deprimida em que vivemos, em que muitas famílias vivem com algumas dificuldades, considerando ainda a robustez financeira da Câmara, o município abdica de cobrar 2,5% desta taxa, ficando assim este valor nos bolsos das famílias, cobrando só 2,5%. Sempre que possível ajudaremos as famílias de menores recursos do nosso concelho.-----

---O senhor deputado **Francisco Reis** no seguimento da intervenção do senhor Presidente da Câmara, esclareceu que o Município de Alter ou outro qualquer, não cobram impostos, os 5% é uma receita que a Câmara tem da liquidação que as finanças cobram aos contribuintes. Esses 5%



*Joviano*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

são a receita da Câmara, e o que a Câmara faz, é abdicar de 50% desses 5%. Na proposta , em determinado momento diz “*Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, levando a que as famílias sintam enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias*”, isto já é velho, já vem do tempo do Joviano quando era Presidente da Câmara, o que está aqui em causa, não são as famílias com constrangimentos, esses felizmente ou infelizmente estão isentos do imposto, pelo que esta teoria já está gasta. Ao fim e ao cabo esta medida, com a qual concorda, não vota contra, não beneficia as pessoas com dificuldades, nem o interior. Beneficiam os que aqui vivem, que por circunstâncias da vida tem bons rendimentos, esses sim, são os que beneficiam.-----

---O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou que já houve anos em que a Câmara não abdicou destes 2,5%, e os Presidentes de Câmara cobraram os 5%.-----

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

<b>Aprovada por unanimidade</b>	A favor	Contra	Abstenções

---**PONTO CINCO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE A DERRAMA EM 2025;**-----

Determina o **n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013**, de 3 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que “**Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.**”;-----

Nos termos da **alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, na sua atual redação, **compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas;**-----



*rw*  
*Teófilo*  
*3*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”.

Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, “até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”

Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2025, nos seguintes moldes:

- a) 0,01 % até € 150.000,00;
- b) 0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00.

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

---O senhor **Presidente de Câmara** disse que da mesma forma que ajudam as famílias residentes do concelho, também querem ser parceiros das nossas empresas, pelo que a proposta vai no sentido de não ser cobrada derrama às empresas que apresentem um volume de negócios até 150 mil euros, e as que apresentem um volume de negócios superior que seja cobrada uma taxa intermédia de 0,75%. A câmara o que pretende é o desenvolvimento do concelho, e ser parceiro credível e sério para as empresas aqui sediadas.

---O senhor deputado **Romão Trindade** perguntou se havia muitas empresas no concelho que tivessem um volume de negócios superiores a 150 mil euros. E se 0,01% era porque não podia ser zero.

---O senhor **Presidente da Câmara** disse que infelizmente não, e 0,01% é o que a autoridade tributária obriga, não pode ser zero.

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:



*Handwritten signature*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

<b>Aprovada por unanimidade</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>

**---PONTO SEIS: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A VIGORAR EM 2025;-----**

Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas por legislação sucessiva, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam.-----

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – 0,3% a 0,45%).----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a adotar os mínimos fixados na Lei para a taxa do IMI.-----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram.-----

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2025, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:-----

**- 0,3% para os prédios urbanos** contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI;-----

A deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa acima referida, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.-----

---O senhor Presidente da Câmara disse que como sabem a taxa de IMI pode ser recebida pelos Municípios com uma margem percentual que varia entre 0,3 e 0,45%. Considerando a zona em que vivemos, o que vos trazemos, é que seja cobrada a taxa mínima, que são os 0,3%, sempre no



*2w*  
*João*  
*z*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

âmbito e prossecução de uma política que fixe e crie melhores condições áqueles que aqui habitam e se fixem neste território, e que estas medidas sirvam de atrativo para novas famílias.-----

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

Aprovada por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções

### ---PONTO SETE: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA PARA REDUÇÃO DA TAXA DE IMI A VOGORAR EM 2025;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, **podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis** que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.”-----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI.-----



*Handwritten signature/initials*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2025**, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI:-----

	Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)	
	1	30	
	2	70	
A aplicação desta	3 ou mais	140	dedução representa
uma redução da			receita de IMI
conforme mapa abaixo	(não foi possível apresentar os dados de 2024):		

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2023	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	104	5 003 203,08	10 450,90	7 330,90	3 120,00
2	72	3 356 301,26	5 561,83	521,83	5 040,00
3 ou mais	8	426 018,28	525,21	-594,79	525,21
		8 785 522,62	16 537,94	7 257,94	8 685,21

---O senhor deputado **Romão Trindade** perguntou se os dependentes eram só os filhos, ou incluía pais, avós, sobrinhos e afins.-----

---O senhor **Presidente da Câmara** disse que eram só os filhos.-----

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

<b>Aprovada por unanimidade</b>	A favor	Contra	Abstenções

---PONTO OITO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2026 – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS;-----

Considerando que:-----



*Handwritten signature and stamp:*  
I. J. J. J. J.  
I. J. J. J. J.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, no artigo 169.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

Essas taxas são determinadas com base numa aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%;-----

O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; -----

Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%;-----

As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município.-----

Perante a factualidade supra exposta, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após **apreciação desta proposta**, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, **remeter a mesma à Assembleia Municipal** para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2026.**-----

--- O senhor **Presidente da Câmara** disse que inversamente às propostas apresentadas anteriormente em que foram apresentadas propostas para cobrar as taxas mínimas, aqui estamos a falar de grandes empresas de telecomunicações, empresas que não estão sediadas neste Alentejo interior, são empresas que tem lucros anuais extraordinários, pelo que propõe a cobrança da taxa máxima permitida pela lei, que é de 0,25%.-----

---Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

Aprovada por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções



*20*  
*Iconic*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**---PONTO NOVE: APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR (CRIPS);-----**

O protocolo entre o Município de Alter do Chão e Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor (CRIPS), agora designado por Centro de Reabilitação e Inclusão de Ponte de Sor que regula as condições relativas ao desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com a duração de 1 (um) ano civil, e cuja entrada em vigor ocorreu no dia 1 de novembro de 2022, na sua cláusula XVIII prevê que a sua renovação, por igual período, se efetue depois da avaliação dos resultados, conforme estabelece a alínea k) da cláusula VI; -----

Uma vez que se considera o trabalho desenvolvido pelo SAAS como extremamente positivo;-----

**PROPONHO** a renovação do referido protocolo por mais 1 (um) ano, tal como foi deliberado pelo executivo municipal em 25/11/2024, ao mesmo tempo que se atualiza os encargos com os recursos humanos afetos ao mesmo, nos termos do mapa anexo que faz parte integrante da presente proposta. -----

**MAIS PROPONHO** que, caso a presente proposta seja aprovada pelo Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da lei.-----

---O senhor **Presidente da Câmara** disse que aquando da transferência da Área Social para os Municípios em 2022, o nosso Gabinete de Ação Social não estava, nem está, equipado com técnicos suficientes para dar resposta neste âmbito, daí ser um entendimento na altura, fazer um Protocolo com o Município de Ponte de Sôr, Gavião e Avis, para o CRIPS nos dar apoio na área do social, tem funcionado perfeitamente desde essa altura, o protocolo terminou em 31/10/2025 e queremos dar sequência a este trabalho, não temos ainda, no Município capacidade de dar resposta sem o apoio do CRIPS, pelo que vem aqui para mais um ano.-----

---O senhor deputado **João Nisa**, referiu haver dois técnicos afetos na Câmara, ambos pagos com fundos do Município, associados a este protocolo, pelo que solicitavam que fosse trazido a esta Assembleia periodicamente um relatório das atividades desenvolvidas, sem nomes, respeitando a privacidade das pessoas, sobre o trabalho desenvolvido, para que se fosse acompanhando este protocolo. -----

---O senhor deputado **Francisco Reis** disse ter lido o protocolo com muita atenção, e na pág. N.º 7 diz o seguinte: “*O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Alter do Chão é um serviço de primeira linha em que assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, exclusão social ou*



20  
Icomac  
4

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*emergência social.*”. Uma vez que o protocolo ainda está em vigor, o que é que este serviço onde estão estas duas senhoras com aqueles associados que fazem parte da equipa, têm feito no acompanhamento de um jovem, não sabe se é de Alter, mas vê-o todos os dias, não referindo o nome, que infelizmente pernoita junto ao depósito de abastecimento de água pública, numa tenda de campismo. Disse, já ter chamado a atenção dos serviços da Câmara, mas parece que a coisa em vez de ter melhorado está-se a agravar. Pediu encarecidamente ao senhor Presidente da Câmara e ao chefe dos serviços, que amanhã, e não depois de amanhã, uma equipa se desloque a este local e verifique a situação *in loco*, e que tome uma iniciativa para resolver esta problemática, acrescentou, que das diligências que fez, este cidadão já esteve institucionalizado, e que por sua iniciativa saiu, não era especialista nestas matérias, mas pensa que institucionalizar um individuo destes, tem que ser de forma oficiosa, tem que ser o tribunal e as autoridades a decretar, para ele ser conduzido para uma instituição, em que não possa sair nos próximos tempos, senão vai continuar o mesmo.-----

---O senhor **Presidente da Assembleia** perguntou ao senhor Presidente da Câmara se tinha algum esclarecimento a prestar.-----

---O senhor **Presidente da Câmara** disse que segundo saber, este assunto está a ser acompanhado pelo gabinete de Ação Social da Câmara.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado:-----

<b>Aprovada por unanimidade</b>	A favor	Contra	Abstenções

---**PONTO DEZ: ELEIÇÃO DE DOIS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAREM A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO;**-----

---Relativamente ao assunto em apreço, e de acordo com o nº1 do artigo 83º. da Lei nº 75/2013, de 12/09, procedeu a Assembleia Municipal à referida eleição. Ao abrigo do nº 2 do artigo 83º. da mesma Lei, **os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia não participaram na eleição.**-----



*Handwritten signature in blue ink, possibly 'I. Costa'.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---O **Grupo Municipal do PS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A**: Francisco António Martins dos Reis e Júlio Francisco Aragonêz Beja Contente e suplente Maria Helena Matias Monteiro.-----

---O **Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista B**: Joviano Martins Vitorino e António José de Morais Baptista.-----

---Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

Votos entrados da urna: 15 (quinze)votos.-----

**Votos Lista A**: 6 (seis)votos. -----

**Votos Lista B**: 8 (oito)votos. -----

**Votos em branco**: 1 (um) voto.-----

---Face ao resultado da votação, integrarão a Assembleia Intermunicipal da CIMAA, em representação do Município, os senhores **Joviano Martins Vitorino**, que será substituído pelo senhor **António José de Morais Baptista** e **Francisco António Martins dos Reis** que será substituído pelo senhor **Júlio Francisco Aragonêz Beja Contente**.-----

---**PONTO ONZE: ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA (E SEU SUBSTITUTO) PARA REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS CONGRESSOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES;**-----

---Relativamente ao assunto em apreço, e de acordo com o nº 2 do artigo 6º. dos Estatutos da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, procedeu a Assembleia Municipal à referida eleição. -----

---O **Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A**: António Fernandes Casaca Correia e Fernanda Rosa Bernardes Gaspar.-

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----



*Lu  
Teófilo  
S*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove) votos.-----

**Votos Lista A:** 12 (doze) votos.-----

**Votos em Branco:** 7 (sete)votos.-----

---Após a votação, foi a proposta apresentada aprovada por **maioria, pelo que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Alter do Chão**, passará a representar a Assembleia Municipal nos Congressos da ANMP, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela senhora **Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira**.-----

---**PONTO DOZE: ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**-----

Para cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, a Assembleia Municipal elege o Presidente de Junta de Freguesia que representará as freguesias do concelho no Conselho Municipal de Educação.-----

Por outro lado, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no seu artigo 7.º, n.º 5, alínea b) determina que na constituição do júri para apreciação das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo a Assembleia Municipal se faça representar por um membro designado para o efeito.-----

De igual forma, o Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada prevê no seu artigo 8.º, n.º 1, alínea f) que na comissão de apreciação das candidaturas a Assembleia Municipal nela esteja representa por um membro por ela eleito.-----

Assim, em face do acima exposto, propõe-se que V. Ex.<sup>a</sup> solicite ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que na próxima sessão da mesma se proceda às eleições e designação dos membros que a representarão nas instâncias acima mencionadas: Conselho Municipal de Educação e Comissões de Apreciação previstas nos referidos regulamentos.-----

---**O Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A:** Fernanda Rosa Bernardes Gaspar.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove) votos.-----



*u*  
*Leonora*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos Lista A:** 11 (onze)votos.-----

**Votos em Branco:** 8 (oito)votos.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que a senhora **Fernanda Rosa Bernardes Gaspar** represente a Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Educação.-----

---**PONTO TREZE: ELEIÇÃO DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO;** -----

Para cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, a Assembleia Municipal elege o Presidente de Junta de Freguesia que representará as freguesias do concelho no Conselho Municipal de Educação.-----

Por outro lado, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no seu artigo 7.º, n.º 5, alínea b) determina que na constituição do júri para apreciação das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo a Assembleia Municipal se faça representar por um membro designado para o efeito.-----

De igual forma, o Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada prevê no seu artigo 8.º, n.º 1, alínea f) que na comissão de apreciação das candidaturas a Assembleia Municipal nela esteja representa por um membro por ela eleito.-----

Assim, em face do acima exposto, propõe-se que V. Ex.ª solicite ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que na próxima sessão da mesma se proceda às eleições e designação dos membros que a representarão nas instâncias acima mencionadas: Conselho Municipal de Educação e Comissões de Apreciação previstas nos referidos regulamentos.-----

---**O Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A:** Maria Teresa Tita Gonçalves.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove)votos.-----

**Votos Lista A:** 11 (onze)votos.-----



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos em Branco:** 7 (sete) votos.-----

**Votos nulos:** 1 (um)voto.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que a senhora **Maria Teresa Tita Gonçalves** Integre o Júri para Atribuição de Bolsas de Estudo.-----

---**PONTO CATORZE: ELEIÇÃO DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE APRECIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA;**-----

Para cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, a Assembleia Municipal elege o Presidente de Junta de Freguesia que representará as freguesias do concelho no Conselho Municipal de Educação.-----

Por outro lado, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no seu artigo 7.º, n.º 5, alínea b) determina que na constituição do júri para apreciação das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo a Assembleia Municipal se faça representar por um membro designado para o efeito.-----

De igual forma, o Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada prevê no seu artigo 8.º, n.º 1, alínea f) que na comissão de apreciação das candidaturas a Assembleia Municipal nela esteja representa por um membro por ela eleito.-----

Assim, em face do acima exposto, propõe-se que V. Ex.ª solicite ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que na próxima sessão da mesma se proceda às eleições e designação dos membros que a representarão nas instâncias acima mencionadas: Conselho Municipal de Educação e Comissões de Apreciação previstas nos referidos regulamentos.-----

---**O Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A:** Fernando Jorge Ferreira de Castro.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove)votos.-----

**Votos Lista A:** 10 (dez)votos.-----



*Iconnêc*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos em Branco:** 8 (oito) votos.-----

**Votos Nulos:** 1 (um)voto.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que o senhor **Fernando Jorge Ferreira de Castro** represente a Assembleia Municipal na Comissão de Apreciação para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada;-----

---**PONTO QUINZE: ELEIÇÃO DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA;**-----

Considerando que:-----

Nos termos do artigo 85º. do Código Regulamentar do Município é obrigatório que em “(...) *todas as localidades e povoações, bem como, as vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas e alamedas deverá ser atribuído um topónimo.*”;-----

Nos termos da mesma disposição regulamentar “*competem à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, juntas de freguesias e ou comissão municipal de toponímia, deliberar sobre a toponímia no concelho*”;-----

“*A aprovação de operações de loteamentos e de obras de urbanização e suas alterações que prevejam a existência de novas vias urbanas implica a aprovação dos respetivos topónimos devendo, para o efeito, o presidente da câmara municipal dar início ao processo da atribuição das designações toponímicas aquando da aprovação.*”-----

Nos termos do artigo 86º. do Código Regulamentar compete à “(...) *câmara municipal previamente à discussão das propostas toponímicas, (...) remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, bem como à comissão municipal de toponímia para efeitos de pareceres não vinculativos, caso exista*”.-----

Nos termos do artigo 87º. do Código Regulamentar os topónimos deverão obedecer à seguinte temática:-----

- a) Topónimos populares e tradicionais;-----
- b) Referências históricas dos locais;-----
- c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individual ou coletivo, quer grandes figuras de humanidade;-----



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'João'.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que por qualquer razão, relevante, tenham ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;-----
- e) Datas com significado histórico municipal ou nacional;-----
- f) Nomes de sentido amplo e abstrato que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.-----

Para o efeito de atribuição dos topónimos, ao abrigo do disposto no artigo 27º. do Código Regulamentar do Município, pode a Câmara Municipal decidir constituir uma comissão de toponímia como órgão consultivo para estas questões e para a numeração de polícia;-----

Compete a este órgão a emissão de pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia sempre que para tal lhe seja solicitado pela Câmara Municipal assim como pode propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais;-----

Integram a Comissão de Toponímia o Presidente da Câmara Municipal ou outro membro da câmara municipal por si indicado e que presidirá, um representante da unidade orgânica competente, a indicar pela Câmara Municipal, dois representantes da Assembleia Municipal, três cidadãos de reconhecida competência em matéria de toponímia que serão nomeados pela Câmara Municipal sob proposta da Comissão de Toponímia e por fim o Presidente da Junta de Freguesia respetiva.-----

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea ss) do nº 1. do artigo 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com remissão para o disposto no artigo 27º. do Código Regulamentar **PROPONHO** o seguinte:-----

- a) Engº. Francisco de Contente Parelho como representante da UOFOUSU;-----
- b) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que este órgão, após apreciação da proposta, delibere indicar dois representantes que irão integrar a Comissão de Toponímia do Município de Alter do Chão.-----

---O **Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A**: Inês Cristina Pires Beirão Correia e António João Minhós Palmeiro.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove)votos.-----

**Votos Lista A:** 11 (onze)votos.-----

**Votos em Branco:** 7 (sete)votos.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*Lu  
Lcomarc  
g*

**Votos Nulos:** 1 (um)voto.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que o senhor **António João Minhós Palmeiro** e a senhora **Inês Cristina Pires Beirão Correia** representem a Assembleia Municipal na Comissão de Toponímia.-----

---**PONTO DEZASSEIS: NOMEAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS;**-----

Considerando:-----

Que o Regimento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Alter do Chão, aprovado em Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais a 15 de julho de 2022, e que este prevê no seu artigo 4.º, que “Os membros da Comissão que são titulares de cargos políticos municipais exercem funções por um único mandato que corresponda ao mandato dos órgãos municipais”.-----

Que “o mandato das entidades ou personalidades convidadas pelo Presidente da Comissão, ou vereador com competência delegada, cesse no fim do mandato deste, mantendo-se as entidades em funções até à sua substituição”.

Que o artigo 29º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, faz referência à composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, devendo a mesma ter a seguinte composição:-----

- O presidente de câmara municipal do município, que preside;-----
- **Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal;**-----
- Um representante do ICNF, I. P.;-----
- O coordenador municipal de proteção civil;-----
- Representantes das forças de segurança territorialmente competentes;-----
- Os elementos de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho;-----
- Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no concelho;-----
- Um representante dos concelhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão;-----
- Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas.

Face ao exposto, **solicita-se até 2 representantes das freguesias eleitos pela assembleia municipal.**-----



2w  
Icennesc  
H

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sugiro ainda que, para além dos elementos com assento por inerência, sejam convidados para fazer parte da comissão, as empresas de infraestruturas que tenham obrigações na execução de faixas de gestão de combustível no concelho, tais como, a E-REDES, a REN e a Infraestruturas de Portugal, questionando a sua disponibilidade para integrar a respetiva comissão, devendo as mesmas nomear os seus representantes.-----

---O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão** deu as boas vindas a quem está nesta Assembleia Municipal pela primeira vez, bem-vindos a esta casa que tanto honra a democracia. Disse, que em relação a este ponto, na passada segunda-feira no gabinete do senhor Presidente da Câmara, teve uma reunião com os colegas Manuel Marques e Carlos Narciso, onde acordaram a distribuição dos cargos no que diz respeito aos Presidentes de Junta, daí a não apresentação de qualquer lista, uma vez que ficou acordado que iriam concordar com o Manuel para pertencer a esta comissão. Isto, é fruto da boa relação, não só pessoal, como institucional que reside entre os quatro Presidentes.-----

---O **Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A**: Manuel Marques Antunes de Matos.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove)votos.-----

**Votos Lista A:** 15 (quinze)votos.-----

**Votos em Branco:** 3 (três)votos.-----

**Votos Nulos:** 1 (um)voto.-----

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que o senhor **Manuel Marques Antunes de Matos** represente a Assembleia Municipal na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;-----

---**PONTO DEZASSETE: NOMEAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA INTEGRAREM O CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DO CONCELHO DE ALTER DO CHÃO.**-----



20  
Lecorreia  
S

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais, circunscrevem-se à área do concelho e são presididos pelo presidente da respetiva Câmara Municipal sendo a duração do mandato dos membros destes conselhos de quatro anos.-----

Segundo o ponto 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, os conselhos cinegéticos municipais (CCM) são constituídos pelos seguintes vogais:-----

- a) Três representantes dos caçadores do concelho;-----
- b) Dois representantes dos agricultores do concelho;-----
- c) Um representante das ZCT do concelho;-----
- d) Um representante das associações de defesa do ambiente existente no concelho;-----
- e) **Um autarca de freguesia a eleger em Assembleia Municipal;**-----
- f) Um representante da DGRF sem direito a voto;-----
- g) Um representante do ICN, no caso de a área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto.

Assim, serve a presente para solicitar, de maneira a dar continuidade ao processo da nova constituição do CCM que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal para eleger um autarca de freguesia.-----

---O **Grupo Municipal da AD Coligação PSD/CDS** apresentou a seguinte proposta, que passou a ser denominada **Lista A**: António Correia.-----

Após votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados:-----

**Votos entrados na urna:** 19 (dezanove)votos.-----

**Votos Lista A:** 14 (catorze)votos.-----

**Votos em Branco:** 4 (quatro)votos.-----

**Votos Nulos:** 1 (um)voto.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta, tendo sido deliberado por maioria que o senhor **António Fernandes Casaca Correia** represente a Assembleia Municipal no Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Alter do Chão. -----

---Esgotada a Ordem de Trabalhos, o Senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberto O **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**, ninguém mostrou interesse em intervir. -----

---O senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a aprovação em minuta das deliberações tomadas na presente sessão, tendo sido **aprovadas por unanimidade**, a fim de produzirem efeitos imediatos.

---Eram vinte e duas horas e três minutos quando o senhor **Presidente da Assembleia** deu por encerrada a sessão de que se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo senhor Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia, e por mim, ANA MARIA MEIRA MARQUES Ana Maria Meira Marques, Assistente Técnica, nomeada para o efeito, que a redigi e subscrevi. -----

*O Presidente da Assembleia*

*Os Secretários da Assembleia*

Inês Cozêic



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

***TERMO DE POSSE NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO  
MANDATO 2025/2029***

*Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente pela minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.-----*

*Alter do Chão, 27 de novembro de 2025*

  
\_\_\_\_\_  
(João Rafael Gorgulho Nisa)

